



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DOS VESTIDOS DE GALA DA REALEZA DA XXXV FECOL E DOS FIGURINOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 16/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 31.699,80

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas e a disputa de lances observarão o **lote único** objeto desta licitação, podendo a sessão pública ser suspensa e retomada pelo Pregoeiro, mediante justificativa e comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico, quando necessário ao adequado andamento do certame.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PROFISSIONAL, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AOS VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, inclusive coleta, transporte, carga, descarga, higienização, secagem, passadoria, acondicionamento, embalagem, identificação individual das peças, devolução ao Município e fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra, produtos específicos, materiais de consumo, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados mediante técnicas profissionais compatíveis com as características de cada peça, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à conservação de tecidos delicados, rendas, bordados, aplicações, pedrarias, armações, faixas e demais elementos que integrem os figurinos, preservando sua integridade física, aparência, funcionalidade e vida útil.

3.1.2. Integram o objeto todos os serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente mencionados, desde que necessários ao atendimento integral da finalidade pública pretendida, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

3.2.1. Serão classificadas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, às condições de execução, aos prazos e às demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2.2. A adoção do julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada dos serviços, que compreendem coleta, transporte, higienização, conservação, acondicionamento e devolução das peças, proporcionando padronização dos procedimentos, responsabilidade integral por sua execução, simplificação da fiscalização e maior eficiência administrativa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.





3.3. **Os serviços serão executados de forma parcelada**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

3.3.1. Cada solicitação compreenderá a retirada das peças nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto ou em outro local previamente indicado pela Administração, em data e horário previamente agendados.

3.3.2. A contratada deverá concluir os serviços e devolver todas as peças devidamente higienizadas, passadas, acondicionadas, identificadas individualmente e prontas para utilização **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observado o prazo previsto neste Termo de Referência.

3.3.3. Todas as despesas relativas à coleta, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagem, identificação, guarda temporária e devolução das peças correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.3.4. O recebimento provisório dos serviços não implicará aceitação definitiva, permanecendo condicionado à conferência quantitativa e qualitativa das peças, bem como à verificação da correta execução dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, empregando técnicas compatíveis com cada tipo de tecido, acabamento e aplicação existente nas peças.

3.4.1. Constatada lavagem inadequada, manchas, deformações, encolhimento, perda de cor, danos em bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações, costuras, faixas ou qualquer outra desconformidade decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá refazer integralmente os serviços ou promover as medidas corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.2. Na hipótese de perda, extravio, dano irreversível ou inutilização de qualquer peça durante sua guarda ou execução dos serviços, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados, mediante reposição de bem equivalente ou indenização correspondente ao valor apurado administrativamente, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e contratual.

3.5. Todos os produtos químicos, equipamentos, materiais de consumo, embalagens e processos utilizados deverão ser apropriados ao tipo de tecido e compatíveis com as características das peças, sendo vedada a utilização de métodos capazes de comprometer sua integridade, aparência, resistência, coloração ou durabilidade.

3.5.1. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá prestar informações técnicas acerca dos produtos e procedimentos empregados na execução dos serviços, visando demonstrar sua compatibilidade com as características das peças submetidas à higienização.

3.6. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação, rastreabilidade, identificação, segurança e integridade de todas as peças durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, adotando controles suficientes para impedir extravios, trocas, danos ou qualquer ocorrência que comprometa a perfeita execução contratual.





3.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, à adequada conservação das peças e ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. A licitação será processada em lote único, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços, cuja execução por um único fornecedor assegura maior padronização dos procedimentos de higienização, uniformidade da qualidade dos serviços, otimização logística, responsabilidade integral sobre a guarda e conservação das peças e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048/2025 e das demais normas pertinentes.

3.8.1. O certame será realizado com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, observados os limites legais, permanecendo assegurados todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

3.8.2. A aplicação dos benefícios legais observará os princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, sendo vedada qualquer interpretação que importe em restrição indevida à competitividade ou favorecimento incompatível com a legislação vigente.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;





IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para aplicação do tratamento favorecido, poderão participar da presente licitação exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente constituídos, que possuam ramo de





atividade compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.1.2. Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 as pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações





inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e o compromisso de executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências previstas neste instrumento e em seus anexos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. É vedada a inclusão, na proposta cadastrada no sistema eletrônico, de qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes da fase de julgamento, sob pena de desclassificação, observado o disposto na legislação aplicável e nas regras da plataforma eletrônica utilizada.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo coleta, transporte, higienização, conservação, passadoria,





acondicionamento, devolução das peças, mão de obra, produtos, equipamentos, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, bem como o compromisso de executar os serviços em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:





I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;





9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços





compatíveis em características com o objeto da presente licitação, compreendendo serviços de lavanderia profissional, higienização, conservação ou tratamento de vestuário, figurinos, uniformes ou peças têxteis similares.

9.11.1.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços contratados, que envolvem a higienização e conservação de peças confeccionadas com tecidos delicados, bordados, rendas, aplicações e demais elementos que demandam procedimentos especializados, sendo indispensável demonstrar que a futura contratada possui experiência compatível com a adequada execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;

II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;

III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;

IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;





II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;

III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;

IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;

III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DA PREFERÊNCIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a preferência.

14.2. A aplicação desta preferência será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da preferência local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI,





vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da preferência local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

- I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;
- II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;
- III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;
- IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;
- V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;
- VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado nos autos e divulgado aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

15.3. Quando cabível e observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 048/2025, será aplicada a preferência de contratação local e regional anteriormente disciplinada neste Edital.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO APÓS A FASE DE LANCES**





E EVENTUAL NEGOCIAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

17.1.1. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor final adjudicável, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

17.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o cumprimento integral das obrigações contratuais, incompatibilidade com os preços praticados no mercado ou insuficiência para cobertura dos custos necessários à adequada execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, facultando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar sua exequibilidade econômica e operacional.

17.2.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos que evidenciem a viabilidade da proposta apresentada, tais como notas fiscais, contratos anteriormente executados, cotações, documentos de fornecedores, planilhas de composição de custos, fichas técnicas ou outros elementos idôneos compatíveis com a natureza do objeto.

17.2.3. As diligências destinadas à verificação da exequibilidade observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e seleção da proposta apta à execução do objeto.

17.3. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade econômica e operacional da execução contratual, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos.

17.3.1. É vedada a desclassificação automática de proposta sob alegação de inexequibilidade sem a prévia concessão de oportunidade para manifestação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

a) executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes;

b) realizar a coleta e a devolução das peças nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, utilizando meios de transporte adequados, sem qualquer ônus adicional para o Município;





- c) empregar exclusivamente técnicas, equipamentos, produtos e procedimentos compatíveis com as características de cada peça, preservando a integridade dos tecidos, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações, faixas e demais elementos que componham os vestidos da realza, uniformes da fanfarras, figurinos artísticos e demais trajes objeto da contratação;
- d) executar os serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e previamente aceitas pela Administração;
- e) devolver todas as peças devidamente higienizadas, passadas, acondicionadas, identificadas individualmente e em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- f) responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, identificação, rastreabilidade e integridade das peças durante todo o período em que permanecerem sob sua posse, respondendo por perdas, extravios, trocas, rasgos, manchas, deformações, encolhimentos, alterações de cor ou quaisquer outros danos decorrentes da execução dos serviços;
- g) refazer, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal, os serviços que apresentarem falhas de higienização, conservação, acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) reparar integralmente os prejuízos decorrentes de perda, extravio ou dano irreversível às peças sob sua responsabilidade, mediante reposição de bem equivalente ou indenização correspondente ao valor apurado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais;
- i) responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, produtos químicos, materiais de consumo, embalagens, equipamentos, coleta, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas;
- j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução contratual;
- k) indicar representante legal ou preposto com poderes para acompanhar a execução contratual, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- l) atender prontamente às solicitações da fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- m) observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção ao consumidor, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes à prestação dos serviços;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade das peças ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- o) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência ou falha na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;





p) adotar procedimentos internos de controle capazes de assegurar a identificação individual das peças recebidas e devolvidas, prevenindo trocas, extravios ou quaisquer inconsistências durante a execução dos serviços;

q) não ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante autorização prévia e formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

22.1.1. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de higienização, técnicas de conservação, prazos de execução, condições de coleta e devolução, exigências de acondicionamento, integridade das peças ou quaisquer demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de refazer os serviços, reparar ou indenizar os danos causados, substituir as peças quando cabível e ressarcir integralmente os prejuízos suportados pela Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais de coleta e devolução das peças, os responsáveis pelo acompanhamento da execução e demais orientações indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto;
- c) permitir o acesso da contratada aos locais previamente definidos para retirada e devolução das peças, em datas e horários previamente ajustados entre as partes;
- d) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, promovendo os registros pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições previstas nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários durante a execução contratual, visando assegurar a adequada prestação dos serviços;
- f) receber provisoriamente os serviços executados e as peças devolvidas, realizando a conferência quanto aos quantitativos, identificação, integridade física, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) promover o recebimento definitivo somente após verificada a correta execução dos serviços, a adequada higienização, conservação e integridade das peças, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou as peças devolvidas que apresentem falhas de higienização, conservação, acondicionamento, identificação, danos, extravios ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, exigindo sua imediata correção ou reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;





- i) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- j) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- k) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, após o recebimento definitivo dos serviços, a liquidação da despesa e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- l) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- m) adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de irregularidades verificadas durante a execução contratual, promovendo as providências corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes sempre que exigido pela legislação;
- n) manter arquivados e atualizados todos os registros relativos à execução da Ata de Registro de Preços, às fiscalizações realizadas, às ocorrências verificadas, aos recebimentos, aos pagamentos e às demais informações necessárias à adequada gestão contratual.

23.1.1. O exercício das atividades de gestão e fiscalização pela Administração possui caráter preventivo e fiscalizatório, não excluindo, restringindo ou reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pela guarda, conservação e integridade das peças sob sua responsabilidade, pela qualidade dos serviços prestados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

23.1.2. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, a conferência das peças ou qualquer manifestação da fiscalização quanto à execução dos serviços não implicam aceitação tácita de eventuais vícios, defeitos, danos, falhas de higienização, conservação ou irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada pela reparação dos prejuízos, reexecução dos serviços e indenização dos danos causados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão de forma preventiva, orientativa e corretiva, acompanhando a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

24.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços, controlar sua vigência, monitorar os resultados da contratação e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

24.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, registrar ocorrências, atestar a execução contratual e comunicar ao gestor qualquer irregularidade.





24.4. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a conferência das coletas e devoluções das peças, observando prazos, quantitativos e locais estabelecidos;

II – a verificação da adequada higienização, conservação, passadoria, acondicionamento e integridade dos vestidos da realza, uniformes da fanfarra, figurinos artísticos e demais peças;

III – o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à guarda, transporte e identificação das peças;

IV – a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual;

V – o registro das ocorrências, notificações, recebimentos, não conformidades e demais atos relacionados à fiscalização.

24.4.1. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar documentos, informações, registros fotográficos ou quaisquer elementos técnicos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

24.4.2. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinar sua reexecução, exigir a reparação dos danos ou adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela integridade das peças e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24.5. O exercício da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pela guarda e conservação das peças, pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

24.6. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos, a adequada instrução processual e o histórico de desempenho da contratada.

24.7. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, atraso, dano, extravio ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, a imediata correção das irregularidades, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC, da Secretaria requisitante ou do órgão participante da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

25.1.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação orçamentária vigente, a indicação da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

26. DO PAGAMENTO





26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

26.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;





c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar, prevenir e tratar os principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos, segurança jurídica e interesse público.





29.1.1. A gestão dos riscos buscará reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços, a integridade das peças, o cumprimento dos prazos contratuais e a continuidade das atividades da Administração.

29.1.2. Constituem riscos de responsabilidade predominante da contratada:

I – danos, perdas, extravios, trocas ou deterioração das peças durante a coleta, transporte, guarda, higienização ou devolução;

II – utilização de técnicas, equipamentos ou produtos inadequados que comprometam a conservação, aparência ou durabilidade das peças;

III – atraso injustificado na coleta, execução dos serviços, devolução das peças ou atendimento das determinações da fiscalização;

IV – falhas na identificação, acondicionamento, transporte ou devolução das peças;

V – descumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais ou regulamentares aplicáveis;

VI – perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29.1.3. Constituem riscos de responsabilidade predominante da Administração:

I – atraso na emissão da Ordem de Serviço ou na disponibilização das peças para coleta;

II – alterações supervenientes da necessidade administrativa por motivo de interesse público devidamente justificado;

III – informações incorretas fornecidas à contratada quanto aos locais, datas ou quantitativos das peças a serem recolhidas.

29.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada, tais como custos de mão de obra, produtos, equipamentos, transporte, logística, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos necessários à execução do objeto, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

29.2.1. A ocorrência de riscos não previstos expressamente nesta Matriz será analisada conforme as circunstâncias do caso concreto, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e adequada distribuição dos riscos contratuais.

29.2.2. A ocorrência de risco atribuído à contratada não gera direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, efetivamente capaz de romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.





30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram e vinculam a presente contratação, para todos os fins legais, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, os documentos de habilitação da contratada e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 01 de Julho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL E FIGURINOS DIVERSOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia e tinturaria para higienização de figurinos diversos utilizados nas várias apresentações artísticas realizadas e serviço de lavanderia para vestidos da realeza pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto de Agrolândia..

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	60
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	500





MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.				
--	--	--	--	--

1.3. A contratação pretendida vigorará por 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção, conservação e higienização adequada das peças utilizadas em eventos oficiais, culturais e apresentações artísticas realizadas pelo município.

2.1.1. Os vestidos da realeza, figurinos artísticos e uniformes da fanfarra possuem tecidos delicados, bordados, aplicações e demais características que exigem tratamento especializado, visando preservar a integridade, aparência e durabilidade das peças.

2.1.2. Considerando que o município não possui estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de lavanderia especializada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.2. Atualmente não há, nesta Administração, contratação vigente como o objeto supracitado.

2.3. Todas as informações que fundamentam a contratação constam detalhadamente no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e higienização, conforme as especificações e condições constantes no item 1 deste termo de referência.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE

3.2.1. Optou-se pela realização da contratação em lote único, considerando que os serviços previstos possuem natureza complementar e interdependente, envolvendo atividades de coleta, transporte, higienização, conservação, acondicionamento e devolução de figurinos, vestidos da realeza, uniformes da fanfarra e demais trajes utilizados em apresentações culturais promovidas pelo Município.

3.2.2. A adoção do agrupamento em lote mostra-se mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, uma vez que a execução por uma única empresa contratada proporciona padronização dos procedimentos de lavagem e conservação, garantindo uniformidade na qualidade dos serviços prestados e reduzindo riscos de danos decorrentes da utilização de métodos distintos entre fornecedores.

3.2.3. Além disso, a contratação em lote possibilita ganho de escala operacional, permitindo à empresa contratada otimizar rotas de coleta e entrega, concentrar processos produtivos e reduzir custos indiretos relacionados à logística, transporte, acondicionamento e gestão contratual, refletindo potencialmente em preços mais vantajosos para a Administração.





3.2.4. Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da fiscalização e gestão contratual, evitando a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, diferentes cronogramas de execução e responsabilidades fragmentadas, o que contribui para maior eficiência administrativa e melhor controle dos resultados.

3.2.5. Destaca-se ainda que os serviços exigem especialização em tratamento de peças delicadas e de valor cultural, incluindo figurinos com aplicações, bordados, rendas e tecidos específicos, tornando recomendável que todo o conjunto seja executado por um único prestador, assegurando padronização técnica e responsabilidade integral sobre a guarda e conservação das peças.

3.2.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, mostrando-se a solução mais viável e adequada para atendimento da necessidade administrativa.

3.3 Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), observa-se que a adoção do lote único não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que o objeto apresenta natureza integrada e complementar, sendo usual no mercado que empresas do ramo executem a totalidade dos serviços contratados.

3.3.1. A definição do agrupamento decorre exclusivamente de critérios técnicos e operacionais voltados à economicidade, eficiência na execução e padronização dos serviços, não tendo por finalidade limitar a participação de licitantes. Permanecem assegurados os benefícios legalmente previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços lavanderia e higienização têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.2.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

4.2.2. A conclusão dos serviços referentes aos itens 1, 2 deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra.

4.2.3. Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

4.2.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.





4.2.6. A contratada deverá realizar a retirada dos figurinos e vestidos da realza junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, em horário previamente agendado, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá devolver todas as peças devidamente higienizadas, passadas, acondicionadas e em perfeitas condições de uso, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

4.2.8. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à retirada e devolução das peças serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.9. A contratada deverá empregar técnicas, produtos e procedimentos adequados à lavagem e conservação de tecidos delicados, bordados, rendas, pedrarias, aplicações e demais elementos que componham os figurinos e vestidos da realza, visando preservar suas características originais.

4.2.10. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade das peças durante todo o período em que estiverem sob sua posse, respondendo por quaisquer danos, manchas, rasgos, perdas, extravios ou alterações decorrentes da execução dos serviços.

4.2.11. Em caso de dano, extravio ou perda de qualquer peça, a contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos causados, mediante reposição de peça equivalente ou indenização correspondente ao valor apurado pela Administração.

4.2.12. As peças deverão ser entregues devidamente identificadas e separadas, de forma a evitar trocas, extravios ou danos durante o transporte e armazenamento.

4.2.13. A contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas na higienização ou conservação das peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.2.14. A contratada deverá manter sigilo e zelo quanto aos bens sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para garantir sua adequada conservação até a devolução à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

4.2.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

4.2.16. Organizar-se técnica e administrativamente, a fim a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.2.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no termo de referência.

4.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





- 4.3.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços em questão.
- 4.3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no edital.
- 4.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do edital.
- 4.3.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Os figurinos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, situado na Rua Artur Feldmann, SN – Centro – Agrolândia/SC, dentro dos prazos supracitados e em datas e horários a combinar entre as partes.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.5.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, que emitirá termo de recebimento dos serviços e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- 4.5.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.5.4. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 4.5.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a contratada será notificada pela secretaria ordenadora da despesa para a retirada dos mesmos, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 4.5.6. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
- 4.5.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





4.6.1. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar à contratante a nota fiscal/fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para esse fim.

4.6.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

4.6.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante termo de constatação da prestação dos serviços, emitido pela secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

4.6.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

4.6.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

4.6.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado, para fins de habilitação, no certame e, conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1. Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

4.7.2. Constatado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o termo de referência e o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.3. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.7.4. O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição e, ainda, se reserva ao direito de revogar, anular e rejeitar, no todo ou em parte, todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.





4.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Vide item 4.6 deste termo de referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.199,80 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

8.2 Os valores unitários são os seguintes:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO ITEM	DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	60	253,33





	ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.					
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	500	33,00

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As providências tomadas quanto à pesquisa de preços estão detalhadas no formulário em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 126.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 53/2026, Processo nº 114/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM PROFISSIONAL**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PROFISSIONAL, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:38:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pa36b55e78e456





2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo coleta, transporte, higienização, conservação, passadoria, acondicionamento, devolução das peças, fornecimento de mão de obra, produtos, materiais de consumo, equipamentos, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela elaboração, composição, exequibilidade e suficiência de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução integral do objeto.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pedido de indenização ou solicitação de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, falhas de planejamento, erro na composição da proposta, subdimensionamento de recursos, variações previsíveis de mercado ou demais riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, podendo a Administração promover diligências para aferição da exequibilidade das propostas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. Consideram-se igualmente incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço, compreendendo coleta, transporte, guarda temporária, devolução das peças, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como todas as demais providências indispensáveis à execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração Municipal e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias à adequada coleta, transporte, higienização, conservação, passadoria, acondicionamento, identificação e devolução dos vestidos da realza, uniformes da fanfarra, figurinos artísticos e demais peças abrangidas pela contratação, utilizando técnicas, produtos, equipamentos e procedimentos compatíveis com as características de cada material.

3.2.1. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade das peças durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por perdas, extravios, trocas, danos ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, preservando a integridade dos tecidos, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações, faixas e demais elementos que compoñham as peças submetidas à higienização.

3.3.1. Constatada qualquer falha na execução dos serviços, dano às peças ou desconformidade em relação às especificações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, a imediata reexecução dos serviços ou a adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, nos prazos estabelecidos pela Administração.





3.4. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Serviço, notificações, solicitações da fiscalização e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela adequada conservação das peças, pelos vícios eventualmente constatados, pelos danos causados durante a execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.5.1. A Administração poderá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, realizar inspeções, conferências e diligências destinadas a verificar a adequada execução dos serviços e a conformidade das peças devolvidas.

3.6. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Mediante autorização prévia e expressa da Administração, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

3.6.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela guarda e conservação das peças, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto, a vinculação da demanda às peças





pertencentes ao Município de Agrolândia, a necessidade de controle individualizado da coleta, guarda, higienização e devolução dos bens, bem como o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.





4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, a ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços, atrasos injustificados, danos, perdas, extravios ou trocas de peças, utilização de técnicas ou produtos incompatíveis com as características dos materiais, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e no Edital.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização acompanhará a execução das contratações decorrentes desta Ata, verificando a adequada coleta, transporte, higienização, conservação, passadoria, acondicionamento, identificação e devolução das peças, bem como o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.





9.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do atesto do fiscal do contrato, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução dos serviços, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da correspondente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e do atesto emitido pelo fiscal da contratação.

10.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução contendo, no mínimo:

I – identificação da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

II – relação das peças coletadas e devolvidas;

III – datas da coleta e da devolução das peças;

IV – declaração de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

V – comprovante de recebimento das peças pela Secretaria requisitante, contendo a identificação do servidor responsável pelo recebimento e a conferência dos quantitativos devolvidos.

10.1.3. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação apresentada, bem como a constatação de irregularidades na execução dos serviços, impedirá a liquidação da despesa até sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.1.4. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com os serviços efetivamente executados e com as informações verificadas pela fiscalização.

10.1.5. Constatada divergência entre a documentação apresentada e os serviços efetivamente executados, prevalecerão as informações regularmente registradas pela fiscalização para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

10.1.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da fiscalização, observado o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.7. Constatadas falhas na execução dos serviços, danos às peças, devolução em desacordo com as especificações, pendências documentais ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

11.2.1. A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade, desempenho inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam a finalidade da solução contratada.

11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá responder às solicitações da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e promover os reparos, substituições ou correções necessárias em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, fiscalização e recebimento do objeto.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.





12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA
Representante legal

